

RELATÓRIO DE GESTÃO

JUNHO 2016 - JUNHO 2018

6^a CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

POPULAÇÕES INDÍGENAS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

MPF
Ministério Público Federal

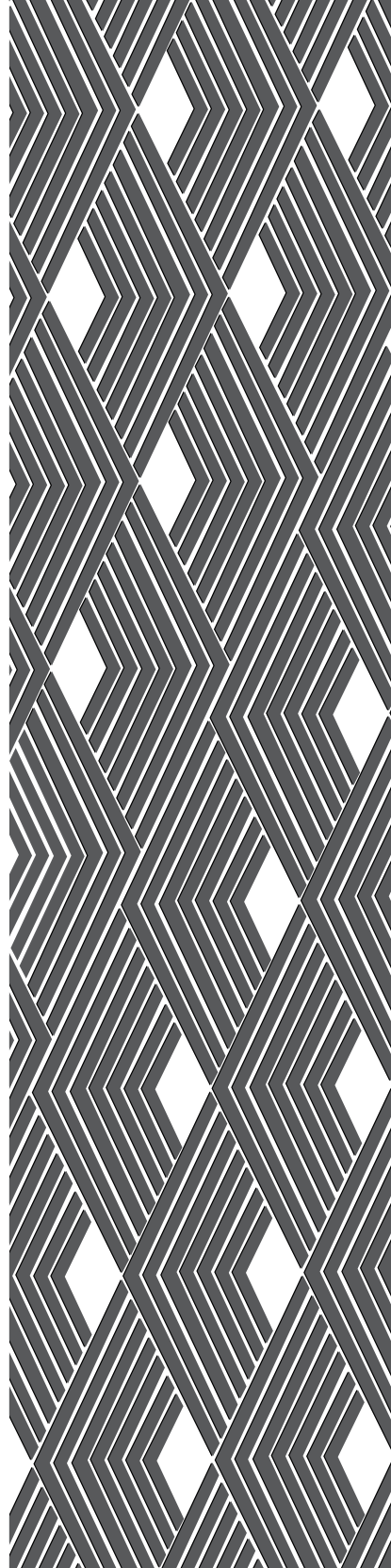


RELATÓRIO DE GESTÃO

JUNHO 2016 - JUNHO 2018

6^a CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

POPULAÇÕES INDÍGENAS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradora-Geral da República

Raquel Elias Ferreira Dodge

Vice-Procurador-Geral da República

Luciano Mariz Maia

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Humberto Jacques de Medeiros

Ouvidora-Geral do Ministério Público Federal

Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque

Corregedor-Geral do Ministério Público Federal

Oswaldo José Barbosa Silva

Secretário-Geral

Alexandre Camanho de Assis

Secretária-Geral Adjunta

Cláudia Roque



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO

JUNHO 2016 - JUNHO 2018

6ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

POPULAÇÕES INDÍGENAS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

BRASÍLIA
MPF
2018

Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/relatorios-de-atividades/relatorios-de-atividades-1>>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 6.

Relatório de gestão : junho 2016-junho 2018 / 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. – Brasília : MPF, 2018.

28 p. ; il., fots. color.

Disponível também em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/relatorios-de-atividades/relatorios-de-atividades-1>>.

1. Ministério Público Federal – relatório. 2. Comunidade indígena – Brasil. 3. Índio – Brasil. 4. Comunidade negra – Brasil. 4. Quilombola – Brasil. 5. Cigano – Brasil. I. Brasil. Ministério Público Federal. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. II. Título.

CDDir 341.413

Elaborado por Juliana de Araújo Freitas Leão – CRB1/2596

6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Titulares:

Luciano Mariz Maia

Subprocurador-geral da República - Coordenador

Antônio Carlos Alpino Bigonha

Subprocurador-geral da República

Rogério de Paiva Navarro

Subprocurador-geral da República

Suplentes:

João Akiro Omoto

Procurador Regional da República da 1ª Região

Eliana Péres Torelly de Carvalho

Subprocuradora-geral da República

Felício de Araújo Pontes Junior

Procurador Regional da República

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C. CEP: 70050-900 - Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

www.mpf.mp.br

SUMÁRIO

Apresentação	7
1. Acompanhamento Temático	10
2. Eventos	17
3. Publicações	24
4. Revisão de Procedimentos	26
5. Aperfeiçoamento Administrativo	28

APRESENTAÇÃO

Ao longo deste biênio, a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, de forma coletiva, buscou valorizar e honrar o acúmulo institucional, bem como viabilizar conquistas e evitar retrocessos em direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais.

O cenário que se apresentava há dois anos era dos mais preocupantes: o enfraquecimento de instituições relevantes do Estado, como a Fundação Nacional do Índio (Funai) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), por meio de ações como a CPI da Funai; iniciativas legislativas (entre elas, a PEC 215) e do governo com o fim de paralisar a demarcação de terras indígenas e quilombolas, bem como de consolidar entendimento equivocado sobre a tese do “marco temporal” e das condicionantes do Caso Raposa Serra do Sol; decisões judiciais isoladas que suspendiam e/ou anulavam demarcações de terras; a ADI nº 3.239 (contra o Decreto nº 4.887/2003 – que estabelece o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras quilombolas); conflitos fundiários gravíssimos e aumento da violência contra os povos e comunidades tradicionais; o avanço dos ruralistas e de grandes empreendimentos sobre direitos e terras tradicionais; entre tantos outros.

A despeito de tantas ameaças e da falta de perspectiva de avanços, o Ministério Público Federal não se manteve inerte aos indevidos ataques aos direitos das minorias de nosso país. A cada ameaça, articulava-se com os órgãos competentes, publicava-se uma nota, expedia-se uma recomendação, ajuizava-se uma ação civil pública, enfim, buscava-se adotar a medida que se mostrasse mais adequada para o desafio da vez, não só pela 6ª CCR/MPF mas também pelos membros atuantes nas mais diversas localidades e instâncias.

Dada a centralidade do direito à terra, a 6ª CCR buscou qualificar o discurso e a argumentação técnica para a defesa dos direitos originários dos índios, na perspectiva não só do Direito Constitucional mas também sob as luzes da antropologia e do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Ainda em novembro de 2016, foi realizada a “Audiência Pública para deba-

ter o Relatório Especial da ONU sobre os povos indígenas do Brasil”, em que se tinha como um dos pontos mais importantes a retomada das demarcações e o afastamento das tentativas de restrição do conceito de terras tradicionais. Em abril de 2017, foi promovido o “Seminário Povos Indígenas e os Direitos Originários”, buscando justamente aproximar as múltiplas e indissociáveis perspectivas do direito ao território étnico, afastando qualquer tese reducionista. Tal abordagem veio a ser abraçada pelo Supremo Tribunal Federal pouco tempo depois, no julgamento das Ações Cíveis Originárias nº 362 e nº 366, oportunidade em que, à unanimidade, foi afastada a pretensão indenizatória do estado de Mato Grosso, e reafirmados os direitos dos índios sobre as terras tradicionais.

Em relação ao direito à terra dos quilombolas, tivemos uma das mais importantes vitórias desde a Constituição de 1988, que foi justamente o reconhecimento, em fevereiro de 2018, da constitucionalidade do Decreto nº 4.887/2018, em toda sua extensão, restando afastada expressamente a tese do “marco temporal”.

Com o retrocesso em políticas públicas e, sobretudo, com a ausência de avanços de demarcações de terras, constatou-se um aumento da violência no campo e, conseqüentemente, contra os povos e as comunidades tradicionais. Envidaram-se, assim, esforços para criação de um Sistema de Alerta Precoce e Resposta Rápida para Prevenção de Conflitos Sociais, garantindo a atuação tempestiva do Ministério Público Federal, para impedir a violação ou, depois da ocorrência, para atuar de forma coordenada e mais eficiente possível. Em diálogo com os procuradores naturais e com as outras instituições competentes, garantiu-se a atuação imediata, por exemplo, nos atentados contra os Guarani, em Caarapó-MS, e contra os índios Gamela, no Maranhão, impedindo a escalada da violência. Visando qualificar a nossa atuação na temática, foi realizado, em abril de 2017, em parceria com a Organização das Nações Unidas, o “*Workshop* Sistema de Alerta Precoce e Resposta Rápida”.

Do ponto de vista da consolidação do acúmulo de conhecimento sobre a defesa dos direitos dos índios, foi publicada, em conjunto com a Associação Nacional dos Procuradores da República, a obra “Índios, Direitos Originários e Territorialidade”, contendo coletânea de excelentes artigos sobre direitos territoriais. No mesmo sentido, o Grupo de Trabalho Quilombos da 6ª CCR publicou o “Manual de Atuação – Reconhecimento de Direitos Territoriais de Comunidades Quilombolas”, já atualizado com a ADI nº 3.239. Ambos se mostram importantes ferramentas e subsídios aos membros do Ministério Público Federal, aos demais operadores do Direito e também à população em geral, especialmente aos titulares dos direitos.

Pela primeira vez, foi realizada uma audiência pública para discutir os direitos dos ciganos na sede da Procuradoria-Geral da República, com a participação de diversos segmentos do Estado, responsáveis por políticas públicas, e também de lideranças ciganas. A iniciativa representou uma das ações do “Maio Cigano”, que contou com o engajamento dos procuradores da República em todo o país, de modo a visibilizar seus direitos e combater a discriminação.

A missão de zelar pelo respeito à igualdade e à diversidade em um país como o nosso – tão rico culturalmente, mas ainda tão injusto – é das mais árduas e, também, das mais gratificantes. Certos de que há muito a se construir, temos a honra de compartilhar, no presente relatório, algumas das importantes conquistas das quais o Ministério Público Federal fez parte nos últimos dois anos (2016-2018).

1. Acompanhamento Temático

A 6ª CCR, em sua atuação de coordenação, atuou em várias frentes de articulação, com procuradores, instituições, organizações não governamentais, indígenas e comunidades tradicionais. No período, foram realizadas 415 reuniões e eventos, além disso, foram elaboradas 14 Notas Públicas e [Técnicas](#), expressando o posicionamento institucional da 6ª Câmara. A apresentação completa de todas as atividades da Câmara estão registradas nos relatórios anuais de 2016 e 2017, entre as quais destacamos os seguintes temas:

CPI da Funai e do Incra

Instituída pela bancada ruralista da Câmara dos Deputados, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Funai e do Incra demonstrou ter o objetivo de enfraquecer os direitos dos índios e dos quilombolas, além da política de reforma agrária, chegando a propor revisão de procedimentos de demarcação de terras e “indiciamento” de procuradores da República, antropólogos, lideranças indígenas, entre outros que atuam na defesa dos direitos de povos e comunidades tradicionais.

A 6ª CCR emitiu nota pública destacando que a CPI não está autorizada a fazer indiciamentos e reafirmando que os procuradores e procuradoras citados no relatório “atuam em cumprimento a um mandato constitucional, de defender os direitos dos índios”. Também foram acompanhadas de perto todas as propostas de encaminhamentos da CPI.

Direito à terra

“Marco Temporal” e [Nota Técnica nº 2/2018/6CCR](#) contra o Parecer Normativo nº 001/2017/GAB/CGU/AGU – Em 19 de julho de 2017, a Advocacia-Geral da União publicou o Parecer Normativo nº 001/2017/GAB/CGU/AGU, que, aprovado pela Presidência da República, tem por objetivo conferir efeitos vinculantes às chamadas “salvaguardas institucionais” do caso Raposa Serra do Sol (Pet. 3.388/RR), tornando obrigatório o seu cumprimento pela Administração Pública Federal, direta e indireta, em todos os processos de demarcação. A 6ª CCR elaborou a Nota Técnica nº [2/2018/6CCR](#) em que aponta incompatibilidade do Parecer Normativo nº 001/2017/GAB/CGU/AGU com a Constituição da República e o sistema normativo infraconstitucional pátrios. No dia 26 de abril de 2018, reuniu-se com a Advocacia-Geral da União e, embora ainda não tenha sinalizado que haverá suspensão do ato, houve o compromisso dos órgãos de Gover-

no Federal quanto aos seguintes pontos: a) a constituição do grupo de trabalho para esclarecer e, eventualmente, sugerir o aperfeiçoamento do parecer – o GT foi efetivamente constituído por meio da Portaria nº 130/2018, publicada em 11 de maio de 2018 no Diário Oficial da União; b) retorno das atividades do Conselho Nacional de Política Indígena; c) provocação da AGU ao Ministério da Justiça para revisão da portaria que anulou a criação da Terra Indígena de Jaraguá, em São Paulo; d) a verificação perante os órgãos competentes quanto à viabilidade de estruturação da Funai; f) o reforço das áreas jurídicas do MJ e da Funai; g) demarcação da Terra Indígena Baía dos Guató, em Mato Grosso do Sul – o que se efetivou pelo Decreto Homologatório nº 9.356, de 26 de abril de 2018.

Anulação da ampliação da Terra Indígena Jaraguá

Diante da Portaria nº 683, de 15 de agosto de 2017, a qual tornou nula a Portaria nº 581, de 29 de maio de 2015, que declarava a tradicionalidade da terra indígena Jaraguá, a Câmara elaborou a Nota Técnica nº 7/2017. A Procuradoria da República em São Paulo ajuizou a ACP nº 5024498-93.2017.4.0366100, na qual foi deferido o pedido de tutela de urgência, suspendendo os efeitos da Portaria nº 683, de 15 de agosto de 2017. Também vêm sendo acompanhados os mandados de segurança que tratam sobre a temática no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, a fim de garantir o restabelecimento pleno da terra indígena. Apesar das várias ameaças de anulações de demarcações, este foi o único ato realmente concretizado pelo Ministério da Justiça, razão pela qual a pronta e exitosa atuação do Ministério Público Federal tem se mostrado como importante instrumento para dissuadir novos atos de revogações de portarias e decretos de demarcação.

Decisões judiciais referentes a territórios de comunidades indígenas

Medidas preventivas e tempestivas foram realizadas com o fim de buscar a efetivação da demarcação de terras indígenas e de evitar a realização de reintegração de posse contra populações indígenas, em articulação entre as diversas instâncias, como nos casos a seguir (além de instruir tecnicamente o procurador natural, a 6ª CCR se disponibilizou a auxiliá-lo, inclusive em despachos perante os órgãos jurisdicionais competentes).

- 1) Diante da iminência de cumprimento de reintegração de posse em face dos índios da etnia Terena, na TI Taunay Ipegue, localizada em Aquidauana/MS, foi articulado com o Gabinete da Procuradora-Geral da República, que ajuizou a Suspensão Liminar nº [1.156](#). Deferido o pedido pelo Supremo Tribunal Federal, garantiu-se a permanência das comunidades na área. A 6ª CCR acompanhou várias situações da mesma natureza no período.

2) Também, mediante o acompanhamento da 6ª CCR, foi possível reverter a medida liminar que determinava a suspensão imediata do procedimento administrativo que trata da demarcação das Terras Indígenas Tupinambá de Olivença, no estado da Bahia, no Mandado de Segurança nº [20.683](#). Na oportunidade, o Superior Tribunal de Justiça aplicou importante jurisprudência no sentido de que não cabe mandado de segurança contra demarcação de terras indígenas, dada a complexidade natural da matéria.

3) Decisões do Supremo Tribunal Federal julgando improcedente as Ações Cíveis Originárias nº 362 e nº 366 ajuizadas pelo estado de Mato Grosso em face da União Federal e da Fundação Nacional do Índio (Funai) – De modo a subsidiar a discussão, a 6ª CCR emitiu as Notas Técnicas nº [04/2017](#) e [05/2017](#) que tratam da natureza declaratória dos atos de demarcação, do papel da antropologia em tal processo e do regime constitucional de terras indígenas, entre outros pontos. As decisões representam um grande ganho para os povos indígenas, não só pelo desfecho final das ações mas também pelos fundamentos apresentados pelos ministros no julgamento, em que reafirmaram os direitos dos povos indígenas sobre suas terras tradicionais.

Território Quilombolas

A 6ª Câmara, pela ação do Grupo de Trabalho Quilombos, vem acompanhando, desde o princípio, a tramitação da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.239 promovida pelo então Partido da Frente Liberal (PFL), hoje Democratas (DEM) no intuito de invalidar o Decreto nº 4.887/2003, que regulamentou o “procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desde então, foram elaborados, pela 6ª CCR e pelos membros do GT, estudos e pareceres direcionados aos ministros do STF, bem como relatórios e estudos que tinham o objetivo de subsidiar a atuação do MPF nas várias instâncias em que as questões trazidas pela ADI se colocam. Em 2016, o GT – Quilombos da 6ª Câmara elaborou [Nota Técnica](#) que solicitava a revisão da Nota da Subchefia de Assuntos Jurídicos (SAJ) nº 2.897/2016, elaborada pela Consultoria da União, que recomendava, entre outros pontos, que seja aguardado o desfecho do julgamento da ADI 3239 para fins de demarcação das terras ocupadas tradicionalmente por comunidades quilombolas, bem como a revisão dos processos referentes a territórios quilombolas, “a fim de confirmar a regularidade dos mesmos ou a necessidade, com base na autotutela da Administração, de proceder aos ajustes necessários à regularização dos mesmos”. A Nota Técnica apontou que o entendimento da Casa Civil torna ineficaz a aplicação do art. 68 do ADCT, em flagrante violação aos direitos fundamentais

dos povos tradicionais em questão, bem como em desrespeito a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional. Embora a suspensão, de acordo com o entendimento, fosse indevida, o julgamento da ADI foi retomado em 2017. Após ter sido marcada a data da sessão, a 6ª Câmara elaborou memoriais que foram encaminhados a todos os ministros do STF. O julgamento foi concluído no dia 8 de fevereiro de 2018, quando foi retomado e encerrado. Na ocasião, o Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, declarou a constitucionalidade do Decreto nº 4.887/2003, sem quaisquer restrições quanto à sua aplicabilidade, inclusive tendo sido afastada expressamente a tese do “Marco Temporal”. Em maio de 2018, o GT – Quilombos da 6ª CCR publicou o *Manual de Atuação: Reconhecimento de Direitos Territoriais de Comunidades Quilombolas*, tratando dos principais pontos da política de demarcação de terras, já em consonância com a [decisão da ADI 3.239](#).

Povos ciganos

A 6ª Câmara formalizou o Projeto “O MPF na Afirmação dos Direitos Ciganos”. O projeto tem como eixos de atuação o acesso ao território; a documentação básica e o registro civil deste; a promoção dos direitos civis, da cidadania e o fortalecimento da identidade e representatividade cigana; o fortalecimento da cultura cigana e o combate ao racismo; o acesso à água; a ampliação e melhoria da infraestrutura dos territórios e acampamentos ciganos; a segurança alimentar, o desenvolvimento local e a inclusão produtiva; a saúde, assistência e previdência social desse povo; sua educação/cultura, e segurança. Entre os produtos apresentados pelo projeto estão a edição de cartilha sobre os povos ciganos, contendo seus direitos, as políticas públicas que lhes são destinadas e os instrumentos para sua efetivação; a realização de curso presencial e a distância sobre os direitos dos povos ciganos, em parceria com a ESMPU; a publicação de artigos científicos a respeito dos povos ciganos, seus direitos e instrumentos para sua efetivação.

Em maio de 2018, foi realizada a primeira audiência pública na sede da Procuradoria-Geral da República com o objetivo de discutir os direitos dos povos ciganos.

Saúde Indígena

Em 17 de outubro de 2016, o ministro da Saúde publicou a Portaria nº 1.907/2016, que retirava a autonomia financeira e orçamentária dos Distritos Sanitários Indígenas. A medida causou intensa reação dos povos indígenas e de suas organizações. Depois de mobilização de expressão nacional e forte pressão pelos indígenas e suas entidades, uma nova portaria foi publicada em 25 de outubro, restituindo aos coordenadores de distritos a autorização de despesas de até

R\$ 500 mil. A 6ª CCR publicou [Nota Técnica](#) e a entregou em mãos ao ministro da Saúde, que revogou o ato no dia seguinte.



Ainda no âmbito do Grupo de Trabalho Saúde Indígena, a 6ª CCR recomendou à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) o fim da cobrança de taxas para regularização de pistas de pouso em terras indígenas. Os encargos têm sido pagos pela Fundação Nacional do Índio (Funai) e pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai). Devido às distâncias e às dificuldades de acesso, o transporte aéreo é imprescindível para prestar serviços médicos às comunidades. O valor cobrado pela Anac,

no entanto, é alto para os cofres da Funai e da Sesai, o que onera as organizações e precariza o atendimento aos índios.

Violações da Ditadura e Povos Indígenas

Por meio de articulação do GT Violações da Ditadura e Povos Indígenas da 6ª CCR, foram ajuizadas ações civis públicas, as quais obtiveram decisões favoráveis. A [ACP nº 0064483-95.2015.4.01.3800](#), ajuizada pelo MPF em Minas Gerais contra a União Federal, a Fundação Nacional do Índio (Funai), o estado de Minas Gerais, a Fundação Rural Mineira (Ruralminas) e outro, com pedido de antecipação de tutela, para que o Estado brasileiro reconheça as graves violações de direito cometidas contra o povo indígena Krenak durante a ditadura militar, adotando medidas de reparação em favor de sua cultura. Em 5 de dezembro de 2016 foi deferida a tutela de urgência requerida com o fim de determinar a publicação, pelo Arquivo Nacional, de toda a documentação relativa às graves violações de direitos humanos sofridas pelos povos indígenas no período da ditadura militar e que obriga a Funai a delimitar terra indígena Krenak. Outra ACP ajuizada foi a ACP nº 1001605-06.2017.401.3200, no estado do Amazonas, que levou ao Poder Judiciário o massacre sofrido pelo povo Waimiri-Atroari na abertura da rodovia, um episódio emblemático entre os diversos casos de violações praticadas contra os povos indígenas durante a ditadura militar no Brasil. Em 19 de janeiro de 2018 foi proferida decisão liminar a qual reconheceu que a ditadura civil-militar causou danos ao referido povo e as violações praticadas quando da abertura da rodovia BR-174 (que liga Manaus a Boa Vista) e determinou que empreendimentos capazes de causar grande impacto na terra indígena não podem ser

realizados sem que haja consentimento prévio dos Waimiri-Atroari.

O GT tem trabalhado ainda com as violações sofridas pelos povos indígenas Guarani a partir da construção da Usina de Itaipu Binacional. O relatório das investigações está praticamente finalizado e deve ser apresentado em breve ao Gabinete da Procuradora-Geral da República.

Educação – Concurso Público Diferenciado para Professor Indígena

No âmbito do #AbrilIndígena 2017 em Santa Catarina, o GT – Educação Indígena da 6ª CCR, em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado e com o apoio do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, realizou em Florianópolis, nos dias 27 e 28 de abril de 2017, o *Workshop* “Desafios da Educação Escolar Indígena”, que teve como tema central a discussão sobre a criação do cargo de professor indígena em Santa Catarina e nos demais estados do Sul do país. A iniciativa contou com a participação de procuradores, parlamentares, secretários de educação, universidades, lideranças e professores indígenas, além de diversos outros órgãos e entidades ligadas à educação escolar indígena. Como resultado do *Workshop*, o Governo de Santa Catarina realizou concurso público para preenchimento de cargos específicos de professores indígenas no final 2017, culminando com a nomeação de dezenas de professores indígenas no início de 2018.

Comunidades Tradicionais

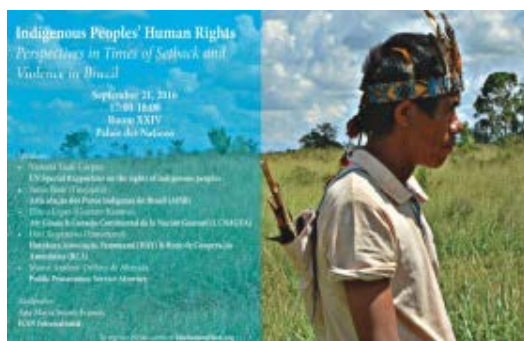
Na temática de comunidades tradicionais há que se destacar questão relacionada ao Cadastro Ambiental Rural, que foi previsto no Novo Código Florestal – Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com o objetivo de manter cadastro de informações ambientais dos imóveis rurais. Surgiu com o objetivo de facilitar a fiscalização e a regularização do passivo ambiental, constituindo requisito para o acesso ao crédito rural e às políticas públicas. No entanto, o sistema de cadastramento foi pensado tomando por base a propriedade rural individual, não se adequando à realidade dos povos e comunidades tradicionais, que possuem modos de apropriação territorial vinculados com suas culturas e tradições. Desde sua criação foram feitas diversas tentativas de se adequar o sistema do CAR de modo que se respeitem os direitos e realidades desses povos e comunidades. Em 2016 foi criado o Grupo de Trabalho CAR Quilombola, composto pela Conaq, pelo Incra, pela Seppir, pelo ISA, pela Abrampa, pela Terra de Direitos e pelo MPF (6ª CCR), que já realizou diversas reuniões pra tratar desse tema. Alguns problemas identificados pelo GT foram as sobreposições entre os territórios tradicionais e as propriedades individuais (em diversos casos, os proprietários de terras declaram no CAR territórios que são regularizados ou pleiteados por comunidades tradicionais, consolidando um processo de grilagem de terras em

desfavor dessas comunidades); as dificuldades de inscrição; a impossibilidade de registro em caráter coletivo; a exigência de que as comunidades regularizem o passivo ambiental deixado pelos proprietários grileiros em seus territórios; e a exigência de documento comprobatório de posse, ao qual poucas comunidades tradicionais têm acesso. A 6ª CCR e o GT – Comunidades Tradicionais têm atuado no sentido de acompanhar e direcionar a solução dessas questões. Para tanto, além de participar das reuniões do Grupo de Trabalho, têm buscado intermediar o diálogo com os órgãos responsáveis para a regulamentação e fiscalização do CAR; e a elaboração de Nota Técnica sobre o tema.

2. Eventos

2.1 Eventos em destaque

Setembro de 2016 – Direitos Humanos dos Povos Indígenas no Brasil: desafios e perspectivas frente aos retrocessos e às violências



O procurador da República Marco Antônio Del-fino de Almeida, representando a 6ª CCR, participou do evento “Direitos Humanos dos Povos Indígenas no Brasil: desafios e perspectivas frente aos retrocessos e violências”, durante a 33ª Reunião do Conselho de Direitos Humanos da ONU, realizado entre os dias 20 e 21 de setembro, em Genebra, na Suíça. Ele aponta que “infelizmente, a resposta do Brasil ao relatório não enfrentou as causas estruturais das violações apresentadas. Enquanto não houver uma

mudança na abordagem jurídica e administrativa, os mesmos e, provavelmente, piores resultados ocorrerão”.

Outubro de 2016 – Exibição do documentário “Guerra sem Fim: Resistência e Luta do Povo Krenak” e debate



Produzido pelo MPF em parceria com a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) e a produtora Unnova, o filme traz depoimentos de indígenas do povo Krenak, além de especialistas sobre a resistência e luta contra a perseguição e genocídio da etnia durante o período do regime militar no Brasil. Idealizado pelo Grupo de Trabalho Povos Indígenas e Regime Militar, o minidocumentário retrata as violações aos direitos dos povos indígenas ao serem expulsos de suas terras na região do Rio Doce, em Minas Gerais. Hoje, a etnia ocupa uma reduzida área reconquis-

tada com grandes dificuldades. Para os membros do MPF, a produção cinematográfica é uma forma de retratação simbólica aos indígenas pelo sofrimento e pelas violações sofridas.

Novembro de 2016 – Audiência Pública para debater recomendações da ONU sobre populações indígenas



A 6ª CCR promoveu audiência pública que reuniu indígenas, órgãos públicos e organizações não governamentais que atuam na área para discutir, de forma democrática e participativa, meios para viabilizar o cumprimento das orientações feitas. Durante o debate, que contou com mais de 400 indígenas de todo o Brasil, as instituições tiveram espaço para apresentar um balanço das ações que têm desenvolvido e o que farão para garantir o cumprimento das recomendações.

Abril de 2017 – *Workshop* Sistema Alerta Precoce e Resposta Rápida



O treinamento foi uma das ações previstas no projeto “Sistema de Alerta Precoce e Resposta Rápida de Conflitos Sociais”, desenvolvido pela 6ª CCR. Iniciativa inédita no Brasil, o projeto pretende estabelecer um processo de resposta rápida em casos de conflitos sociais e possíveis violações de direitos de grupos minoritários, estabelecer redes bem definidas de contato e de fluxo de informações e monitorar internet e redes sociais para detectar precocemente os conflitos sociais.

Abril de 2017 e de 2018 – #AbrilIndígena

Para celebrar o mês do índio e discutir os principais problemas que afetam essas populações, a 6ª CCR e os vários procuradores com atuação na temática realizaram, em abril de 2017, a campanha #AbrilIndígena. Foram executadas ações coordenadas na defesa dos povos indígenas, realizados eventos e debates sobre a temática em vários estados brasileiros, a publicação de artigos e postagens nas redes sociais da Instituição para reforçar a necessidade de proteção e fortalecimento dos direitos dos povos indígenas, valorizando sua diversidade e relevância, discutindo as formas



de garantir seus direitos, bem como de combater os retrocessos na política indigenista brasileira. Ainda no #Abri-Indígena foi expedida, com a 1ª CCR, a Recomendação Conjunta nº 01/2017, recomendando à Funai que se concluíssem os registros nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca correspondente e na Secretaria de Patrimônio da União (SPU). Foram também expedidos ofícios aos procuradores da República da origem levando ao seu conhecimento a possível situação de morosidade na conclusão dos registros devidos, para conhecimento e providências, as quais estão sendo tomadas no bojo de procedimentos administrativos em trâmite na origem. Devido ao sucesso do evento em 2017, a ação se repetiu em 2018, como objetivo de, além de celebrar o mês do índio, dar visibilidade a essas populações e aos problemas que as afetam. Foram realizadas reuniões, exposições e lançamentos de vídeos, como o documentário “Marãiwatsédé – O Resgate da Terra” entre outras atividades, como o simpósio “Desafios e Perspectivas Sobre Temas Atuais dos Direitos Indígenas”, promovido pela 6ª CCR/MPF, Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), Universidade Católica de Brasília (UCB) e Universidade de Brasília (UnB).

Abril de 2017 – Seminário Povos Indígenas e os Direitos Originários



Objetivou debater os direitos originários dos povos indígenas às suas terras tradicionais e o Sistema Internacional de Proteção de Direitos Humanos. O Seminário propôs, também, discutir o papel da antropologia na definição do reconhecimento da existência das terras indígenas, sob o enfoque constitucional e do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, especificamente sobre o Sistema Regional Interamericano, bem como dialogar sobre os controles de convencionalidade e constitucionalidade dos direitos originários às terras indígenas e sobre as consequências de um marco temporal e do esbulho renitente.

Setembro/2017 – Reunião de trabalho do projeto Normas Regionais Comuns de Atuação das Defensorias para a Supervisão dos Processos de Consulta Prévia nos Escritórios das Defensorias da Bolívia, Colômbia, do Equador e Peru



Entre os dias 6 e 7 de setembro, a 6ª CCR, por meio do seu coordenador, o subprocurador-geral da República Dr. Luciano Mariz Maia, participou de encontro internacional para a construção de padrões regionais em processos de consulta prévia, promovido pela Federação Ibero-Americana de Ombudsman (FIO), na cidade de Lima, no Peru. Na ocasião, discutiram-se os padrões regionais na defesa da chamada consulta prévia.

Setembro de 2017 – Reunião do Grupo de Trabalho sobre Justiça Indígena da Associação Ibero-Americana de Ministérios Públicos (Aiamp)



Na Conferência Internacional sobre a Justiça Indígena, que ocorreu nos dias 7 e 8 de setembro de 2017, em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, o secretário executivo da 6ª Câmara, Dr. Gustavo Kenner Alcântara, participou de reunião do Grupo de Trabalho de Justiça Indígena da Associação Ibero-Americana de MPs. Nesse evento, representantes dos Ministérios Públicos de 10 países latino-americanos mapearam e elencaram iniciativas consideradas prioritárias na atuação de procuradores e promotores em relação aos povos indígenas e ação penal na América Latina.

Setembro de 2017 – *Workshop* sobre situação dos povos Roma nas Américas

Foi realizado entre os dias 20 e 21 de setembro, na cidade de Buenos Aires, Argentina, um *Workshop* que discutiu a situação atual dos povos Roma nas Américas, e contou com a participação do representante da 6ª Câmara, o procurador da República Dr. Walter Claudius.

Outubro de 2017 – Consulta pública “Memória e Verdade” e “Audiência Pública sobre a situação dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas no Brasil”



O procurador da República Marco Antônio Delfino de Almeida participou, na qualidade de representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, da “Audiência Pública sobre a situação dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas no Brasil”, realizada no dia 23 de outubro de 2017, em Montevidéu no Uruguai. A audiência foi convocada por entidades brasileiras para tratar de episódios de violência a etnias indígenas. Entre os casos de violência constaram o ataque à etnia Gamela, no Maranhão, em 2017,

e o chamado massacre de Caarapó, ocorrido em 2016 no interior de Mato Grosso do Sul, que terminou com um índio da etnia Guarani-Kaiowá morto.

Novembro de 2017 – Workshop Sul-Americano de INDHs sobre Navegador Indígena

O referido evento ocorreu entre os dias 2 e 3 de novembro na cidade de Santiago no Chile, e contou com a participação da procuradora regional da República e membro da 6ª Câmara Dra. Eliana Torelly, e também do procurador da República e secretário executivo da 6ª Câmara Dr. Gustavo Kenner.

Março de 2018 – Audiência Pública – Comunidade quilombola Rio dos Macacos



Foi tema da audiência a situação do conflito envolvendo a Marinha do Brasil e os moradores remanescentes do Quilombo Rio dos Macacos. A audiência resultou em relevantes compromissos voluntários assumidos pelos diversos órgãos participantes, em prol dos quilombolas. Entre eles, estão: a celeridade na conclusão da titulação das terras; o não condicionamento ao acesso a políticas públicas à titulação da área ou mesmo à

construção de muro que separe a área destinada à União; e o consenso sobre a necessidade de construção de estrada de acesso própria para a comunidade. A partir do Inquérito Civil nº 1.14.000.000833/2011-91, o MPF seguirá mobilizando os órgãos relacionados à causa e seus representantes com o intuito de buscar possíveis acordos e soluções para os problemas ligados

à infraestrutura, direito de ir e vir, titulação de território, entre outros assuntos relacionados à comunidade quilombola Rio dos Macacos.

Março de 2018 – Seminário sobre “Ferramentas de prevenção de atrocidades em massa e sistema de alerta precoce”



Nos dias 14 e 15 de março, a procuradora regional da República Dra. Eliana Torelly, representando o MPF e a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, participou do seminário sobre “Herramientas de prevención de atrocidades masivas y sistema de alerta temprana”, em Bogotá, na Colômbia. Organizado pelo Banco Mundial em parceria com o Instituto Auschwitz para a Paz e Reconciliação, o evento teve a participação de diferentes entidades e organizações do setor público. Durante os dois dias, os participantes foram treinados com conheci-

mentos teóricos e práticos para entender e detectar os fatores de risco da comissão de genocídio e atrocidades em massa e adotar as medidas de prevenção necessárias. Esse *workshop* também foi realizado com o objetivo de fortalecer as capacidades nacionais, por meio da formação das pessoas responsáveis pela concepção e implementação do sistema de alerta precoce.

Abril de 2018 – Encontro dos Grupos de Trabalho da 6ª CCR

A reunião ocorreu em abril de 2018 e teve como objetivo discutir e estabelecer uma atuação coordenada de cada Grupo de Trabalho e da Câmara como um todo, sem descuidar das peculiaridades dos povos e das demandas de cada local, para o enfrentamento de problemas comuns no tocante aos direitos dos povos indígenas e demais comunidades tradicionais. No encontro foi elaborada a [Carta](#) contendo as metas e iniciativas para 2018.

Mai de 2018 – Maio Cigano

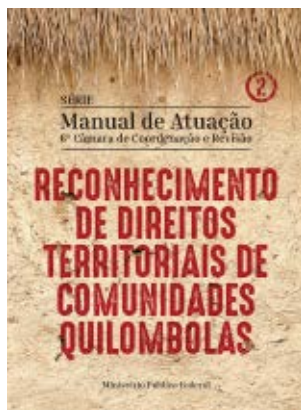
A ação coordenada Maio Cigano discutiu a implementação de direitos e de políticas públicas voltadas para as populações ciganas no Brasil. Foi realizada, em maio de 2018, como parte dessa ação audiência pública abordando, entre outros pontos, as dificuldades dos povos ciganos com educação e saúde públicas, como evasão escolar e ausência de atendimento médico. Parti-



ciparam da audiência o vice-procurador-geral da República, a procuradora Federal dos Direitos do Cidadão e outros representantes do MPF, das populações ciganas e dos Ministérios dos Direitos Humanos, do Desenvolvimento Social, das Cidades, da Educação, da Saúde, da Secretaria do Patrimônio da União, bem como das Comissões de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e do Senado. São escopos da campanha a edição e distribuição da cartilha sobre os direitos dos povos ciganos e os instrumentos para sua efetivação; além da realização de audiências públicas nas unidades do MPF em todo o Brasil e a expedição de recomendações e de nota técnica a respeito do Estatuto do Cigano, projeto de lei de autoria do senador Paulo Paim (PT/RS), em tramitação.

3. Publicações

Manual de atuação vol. 2 – Reconhecimento de Direitos Territoriais de Comunidades Quilombolas



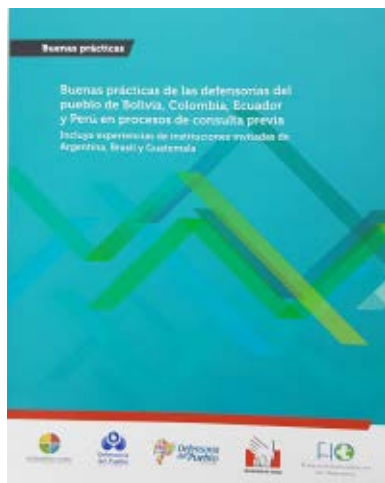
Idealizado como parte do Projeto “Reconhecimento de direitos territoriais de comunidades quilombolas”, o manual articulou matéria compilada referente à exposição e à análise das principais práticas de inclusão legal e de atuações institucionais que vêm resultando no reconhecimento dos direitos socioterritoriais das comunidades quilombolas. Objetivou legitimar os muitos desafios que a aplicação desses direitos tem demandado, uma vez que ela não decorre de algo automático, sendo também fruto de reflexões e experiências socialmente acumuladas. Os textos que compõem o manual incluem diversos autores que, a partir de sua experiência profissional, detalharam a trajetória jurídica e social do reconhecimento dos direitos das comunidades quilombolas.

Índios, direitos originários e territorialidade



A 6ª CCR e ANPR publicaram a coletânea de artigos selecionados durante a campanha #AbrilIndígena de 2017, visando contextualizar juridicamente a luta dos povos indígenas com suas próprias trajetórias e tradições, o que é um exercício de extrema necessidade para permitir que o Sistema Judiciário acolha as melhores interpretações da ordem constitucional brasileira.

Boas práticas das defensorias do povo da Bolívia, da Colômbia, do Equador e do Peru em processos de consulta prévia. Inclui experiências de instituições convidadas da Argentina, do Brasil e da Guatemala.



A presente obra foi resultado da sistematização das experiências identificadas e compartilhadas, e apresenta o trabalho dos países participantes. Cada país tratou do contexto normativo em que se desenvolve o direito à consulta, do progresso que o país fez na implementação desse direito sob o ponto de vista dos defensores, do papel que a defesa do povo assumiu nesse sentido e das boas práticas em termos de consulta prévia identificadas por cada uma das entidades. A procuradora regional da República e membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão contribuiu com a Parte II “Sistematización de buenas prácticas de las defensorías del pueblo invitadas – Capítulo 2: La Procuraduría Federal de los Derechos del Ciudadano del Brasil”, que descreveu as experiências da consulta prévia no Brasil.

4. Revisão de Procedimentos

De junho de 2016 a junho de 2018, a 6ª CCR recebeu um volume de 3.545 procedimentos para serem revisados. Os principais motivos de entrada foram homologação de arquivamento, declínio de competência e conflito de atribuições. Nesse período, a Câmara realizou 19 sessões de revisão, deliberando um total de 2.866 procedimentos.

Procedimentos deliberados por Reunião Ordinária

Sessão	Data	MEMBRO						Total
		Luciano M. Maia	João A. Omoto	Eliana P. T. de Carvalho	Felício de A. P. Júnior	Rogério de P. Navarro	Antônio C. A. Bigonha	
410	05/07/16	0	25	39	15	16	0	95
411	14/09/16	4	19	5	0	27	56	111
412	05/10/16	0	29	0	47	13	19	108
413	09/11/16	89	35	16	24	30	31	225
Extra	30/11/16	1	10	0	21	21	11	64
Total em 2016		94	118	60	107	107	117	603
414	15/02/17	0	0	0	3	23	0	26
416	19/04/17	0	0	0	62	14	85	161
417	03/05/17	0	47	0	20	22	1	90
418	06/06/17	47	42	28	65	49	0	231
419	04/07/17	0	0	10	11	21	60	102
420	01/08/17	1	58	12	0	1	56	128
421	05/09/17	0	41	0	69	77	34	221
422	17/10/17	0	26	32	50	0	40	148
423	07/11/17	0	63	0	0	74	6	143
424	06/12/17	0	23	0	56	26	42	147
Total em 2017		48	300	82	336	307	324	1.397

Sessão	Data	MEMBRO						Total
		Luciano M. Maia	João A. Omoto	Eliana P. T. de Carvalho	Felício de A. P. Júnior	Rogério de P. Navarro	Antônio C. A. Bigonha	
425	22/02/18	0	34	21	45	23	40	163
427	04/04/18	59	36	0	43	41	25	204
428	02/05/18	20	28	13	15	15	10	101
429	13/06/18	16	17	10	157	36	172	408
TOTAL EM 2018		95	115	44	260	115	247	876
Total do Biênio		237	533	186	703	529	688	2.876

Fonte: Atas das Reuniões Ordinárias e sistema Único, consulta em 14/6/2018.

Deliberações do Colegiado por classe

Classe	TOTAL - 2016	TOTAL - 2017	TOTAL - 2018
Inquérito Civil	407	872	693
Procedimento Preparatório	114	291	120
Procedimento Administrativo	18	63	19
Notícia de Fato	64	167	40
Processo Criminal	0	3	3
Inquérito Policial	0	1	1
TOTAL	603	1.397	876

Fonte: Atas e sistema Único, consulta em 14/6/2018.

Devido ao fracionamento da série histórica dos anos de 2016 e 2018, para que a informação quantitativa das deliberações do Colegiado seja analisada no contexto anual, verifica-se que, no ano de 2016, foram deliberados 1.314 processos, o que comparado com o ano de 2017, e identificado na tabela anterior no total de 1.397, permite afirmar que houve a deliberação de 83 processos a mais em 2017, sendo equivalente a aumento de 4%.

Na soma do biênio 2016-2018, as deliberações do Colegiado por classe apresentam o seguinte quantitativo: 1) Inquérito Civil, 68% das deliberações, 1.968 processos; 2) Procedimento Preparatório, 18%, 519 processos; 3) Procedimento Administrativo, 3,5%, 99 processos; 3) Notícia de Fato, 9,5%, 273 processos; 4) Processo de Investigação Criminal, 5 processos; e 6) Inquérito Policial, 2 processos.

5. Aperfeiçoamento Administrativo

A 6ª Câmara de Coordenação e Revisão recebeu, no último biênio, quatro certificações ISO 9001:2015. No dia 17 de janeiro de 2017, recebeu certificado de qualidade nas áreas de “Gestão de Projetos” e de “Gestão de Autos em Revisão” e, no dia 27 de junho de 2017, foram certificadas as áreas de “Gestão Documental” e “Gestão de Eventos”. A rotina “Gestão de Projetos” envolve desde a avaliação de propostas até o monitoramento de resultados. Pela quantidade e importância dos projetos desenvolvidos, a Assessoria de Coordenação da Câmara segue diretrizes definidas em normas de gerenciamento de projetos do ISO. Já o processo de “Gestão de Autos em Revisão” envolve o recebimento, a distribuição e a análise dos processos. O procedimento inclui, no total, 12 etapas, que seguem fluxo definido de movimentação. Executado pela Assessoria Administrativa da 6ª CCR, o processo de “Gestão Documental” trata do recebimento, da movimentação e expedição de documentos. Por sua vez, a “Gestão de Eventos”, desempenhada pela Assessoria de Coordenação, centraliza a organização e a execução dessas atividades. As certificações representam economia de tempo e de recursos, transparência, segurança e qualidade nos processos de trabalho, além de confiabilidade institucional. Com as certificações, foram padronizados formalmente os procedimentos adotados pela Câmara, de forma a racionalizá-los, otimizando o trabalho executado e resultando em uma atuação mais eficaz.

MPF
Ministério Público Federal